

**TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 162/2019
PROCESSO 7.931/2019 – PP 61/2019**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo o Secretário Municipal de Administração, **ADRIANO DIAS CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG 15.116.765-5 e do CPF 080.168.818-31 e, de outro lado, a empresa **LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Major Ayres, nº 221, Bairro Centro, Caraguatatuba/SP, CEP: 11.660-220, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.972.935/0001-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Eduardo Ferreira Guirado**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.457.327-1 SSP/SP, CPF nº 219.078.648-73.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado a presente retificação, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **03 de outubro de 2019**, que tem por objeto a “**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho**”, para:

- I. Proporcionar o REAJUSTE anual com base no índice INPC, em aproximadamente 8,825750%, passando o Valor Global de R\$ 330.750,38 (trezentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), para **R\$ 359.941,58 (trezentos e cinquenta nove mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**;
- II. PRORROGAÇÃO em mais **12 (doze) meses** passando a vigência de **10 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2023**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO	191 – 04.01.04.122.0005.2.010.339039.01.1100000	R\$ 80.986,86	R\$ 278.954,72
VALOR GLOBAL		R\$ 359.941,58	

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 07 de outubro de 2022.


ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração


LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Representante legal

Testemunhas:


JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG: 30.602.322-2

